

## **LEI ORDINÁRIA Nº 800**

*de 23 de janeiro de 1995*

**"Dispõe sobre a participação do Município de Coxim-MS., em consórcio intermunicipal e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 800/95, DE 23/01/95*

*Dispõe sobre a participação do Município de Coxim -MS., em consórcio intermunicipal e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Prefeito Municipal, em nome do Município de Coxim - MS., participar de Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Coxim, integrado ainda pelos Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Camapuã.*

### **Parágrafo único. .**

*Tal consórcio terá por objetivo específico participar do PED - Programa de Execução Descentralizada e, do PRONAME - Programa Nacional do Meio Ambiente do Bird - Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob interveniência da SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul.*

**Art. 2º.**

*O presente Consórcio terá duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa aludido no artigo 1º.*

**Art. 3º.**

*O Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Coxim, terá personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, regidos pelas normas do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e, por regulamentação estatutária a ser adotada.*

**Art. 4º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 23 DE JANEIRO DE 1995.  
MOACIR KOHL Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/01/1995*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 800/1995 - 23 de janeiro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*